



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* TAUÁ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP: 63.660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Weberte Alan Sombra, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP 60.160-200, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.000867/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, sob o processo nº 23490.000867/2022-18, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e em conformidade com a Cláusula Sexta do instrumento contratual, tem por objeto repactuar, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, o valor global do Contrato nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1 Em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, reajusta-se o preço dos salários e benefícios, com abrangência territorial no Estado do Ceará. Consequentemente, fica composta da seguinte forma:

Procedimentos	Quantidade de Postos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
Contrato inicial	6	M²	154.896	R\$ 2,4072	R\$ 5.178,69	R\$ 31.072,14	R\$ 372.865,65
1ª Repactuação	6	M²	154.896	R\$ 2,5485	R\$ 5.482,67	R\$ 32.896,04	R\$ 394.752,46

2ª Repactuação	6	M²	154.896	R\$ 2.7056	R\$ 5.820,67	R\$ 34.923,99	R\$ 419.087,93
3ª Repactuação	6	M²	154.896	R\$ 2,8937	R\$ 6.225,32	R\$ 37.351,90	R\$ 448.222,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025 está garantida pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 14.802 de 10 de janeiro 2024 (PPA 2024-2027), a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025) e o PL nº 26/2024-CN (PLOA 2025). Os dados a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

3.1.1 PTRES: 231575

3.1.2 FONTE: 1000000000

3.1.3 ELEMENTOS DE DESPESA: 339037/02

3.1.4 NOTA DE EMPENHO: 2025NE000002

3.1.5 PI: L20RLP0100N

3.2 O empenho poderá ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA, em virtude da presente repactuação contratual, deverá realizar a revisão do valor da garantia do Contrato nº 03/2023, cujo percentual de 5% (cinco por cento) incidirá agora sobre o novo valor total do instrumento contratual, passando a ser de R\$ 22.411,14 (vinte e dois mil quatrocentos e onze reais e quatorze centavos), conforme o Item 22 do Termo de Referência, especialmente o subitem 22.1. Aludida garantia, cuja validade deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Weberte Alan Sombra

Diretor Geral

IFCE *campus* Tauá



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 23/04/2025, às 08:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7305435** e o código CRC **8FEA04AA**.